



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## LEI Nº 5.262/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, altera Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015 e nº 5.183 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

[...]

### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	3.750,00
	Gestor de Contratos	FCA	15%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
	Secretário de Administração	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento Pessoal	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Patrimônio	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Almoxarifado	FCA 3	01	25%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Secretaria de Administração	Diretor do Departamento de Contratação	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Compras	FCA 3	01	25%
	Chefe de Departamento Protocolo	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01	15%
<b>Legenda:</b> Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01	35%
	Tesoureiro	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01	25%
<b>Legenda:</b> Função de Confiança Autárquica (FCA)				

### **QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA ÓRGÃO ACADÊMICO**

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Diretor Geral Acadêmico	FCAA 1	01	3.750,00
	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Pós Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	75 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Pós Graduação	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	02	75 h/a
	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	06	15%
	<b>Legenda:</b> Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	105 h/a
	Chefe de Secretaria	FCA 3	01	15%
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	FCA 3	01	15%

**Legenda:** Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

[...]

### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	3.025,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	1.412,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	1.700,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	1.700,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 6	1.412,00

**Legenda:** Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	2.380,00
	Diretor de Departamento e Desenvolvimento Pessoal	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Departamento de Obras	CCA 5	1.700,00

**Legenda:** Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	4.250,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	2.012,50

**Legenda:** Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

### ÓRGÃOS ACADEMICOS

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
--------------------	--------------------	---------	---------------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Unidades de Ensino	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 3	1.412,00
	Assessor Acadêmico Institucional	CCAA 2	1.700,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)			

Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador da Biblioteca	CCAA 1	1.870,00
	Assessor da Biblioteca	CCAA 2	1.412,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)			

“(NR)

**Art. 3º** Aos servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) que venham a participar do Departamento de Contratação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, poderão ser concedido uma gratificação observando os valores ou percentuais abaixo relacionados:

Departamento de Contratação	
Função	Gratificação R\$
Presidente	50%
Diretor do Departamento de Contratações	25%
Chefia de Planejamento das Contratações	15%
Pregoeiro	1.000,00
Membros	750,00
Agente de Contratação	20%
Gestor de Contratos	15%

**Art. 4º** O art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** A Gratificação de Sala de Aula (GSA) instituída pelo Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015, a partir da presente Lei, passa a vigorar sob o percentual de 10% (dez por cento) incidindo, exclusivamente, sobre a hora aula recebida pelo professor de graduação, devendo apenas alcançar as horas das disciplinas que o professor efetivamente leciona em sala de aula da graduação.

**Art. 5º** Nos termos do Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

**Art. 6º** A gratificação instituída por meio do art. 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 5.183 de 28 de dezembro de 2023, pertinentes exclusivamente na função desempenhada de fiscalização de contratos no âmbito da AESGA, será concedida com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

redução de 50% aos servidores designados por Portaria pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

**Art. 7º** As despesas resultantes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária constante em orçamento.

**Art. 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2024, e terá efeitos jurídicos e financeiros vigentes até a data de 31.12.2024.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 20 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

